

**EDITAL DE LEILÃO.** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5001937-41.2016.8.13.0525. EXEQUENTE: CLEYSON AMARAL FERNANDES e outro. EXECUTADO: GRAN THERMAS RESORT S/A. O leilão eletrônico será realizado no site [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br). O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

**1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 09/02/2026 a partir das 14:00 horas. Se não for arrematado no período do 1<sup>a</sup> leilão, imediatamente inicia-se o período do 2<sup>a</sup> leilão.

**2º LEILÃO:** no dia 27/02/2026 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 60% da avaliação do bem.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Imóvel localizado na cidade de Caldas Novas/GO, no Loteamento Lagoa Quente de Caldas Novas, correspondente ao lote 01 da quadra nº A-3, com as seguintes medidas e confrontações: área de aproximadamente 175.020,00 m<sup>2</sup>, medindo: pela lateral esquerda com a Quadra A-2, com 93,50 m e retorno da Rua Presidente Ranieri Mazzilli, com 38,37 m; fazendo frente com a lateral da Quadra 212, com 98,82 m; retorno da Rua Presidente Jânio Quadros, com 76,74 m; lateral da Quadra 213, com 98,82 m; retorno da Rua Presidente Juscelino Kubitschek, com 76,74 m; lateral da Quadra 214, com 98,82 m; retorno da Rua Presidente Nereu Ramos, com 76,74 m; lateral da Quadra 215, com 98,82 m; retorno da Rua Presidente Carlos Luz, com 76,74 m; lateral da Quadra 216, com 98,82 m; retorno da Rua Presidente Café Filho, com 76,74 m; lateral da Quadra 217, com 49,41 m; lateral direita com E.L., com 302,00 m; e fundos com o Rio Pirapitinga. O imóvel encontra-se localizado nas coordenadas geográficas 17.696695 -48.582196 ou 17°41'48.1"S 48°34'55.9"W, a 8,2 km partindo do centro da cidade (prédio da Prefeitura Municipal de Caldas Novas). No momento da avaliação, estavam parcialmente construídos 7 conjuntos, composto por 3 blocos, totalizando 168 apartamentos e aproximadamente 8.000 m<sup>2</sup> de área edificada.

**MATRÍCULA:** 55.956 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas/GO.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 14.117.000,00 (Quatorze Milhões, Cento E Dezessete Mil Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão,

independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail [financeiro@saraivaleilos.com.br](mailto:financeiro@saraivaleilos.com.br) na mesma data, até às 15 horas.

**ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 26/11/2025:** Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A (R-5); Penhora referente aos processos 0000412-82.2015.8.13.0161 (R-7), 0000413-67.2015.8.13.0161 (R-8), 0000913-36.2015.8.13.0161 (R-9), 0010697-03.2016.5.18.0161 (R-24), 0092610-80.2015.8.09.0051 (R-26), 0010617-39.2016.5.18.0161 (R-28), 0011601-23.2016.5.18.0161 (R-30), 5017711-31.2017.8.13.0702 (AV-35), 5437813-12.2020.8.09.0024 (R-38), 0011740-72.2016.5.18.0161 (R-39), 5524983-29.2014.8.09.0025 (R-40); Indisponibilidades judiciais referentes aos processos 0010613-02.2016.5.18.0161 (AV-13), nº 0010648-59.2016.5.18.0161 (AV-14), 0011740-72.2016.5.18.0161 (AV-15), 0011534-58.2016.5.18.0161 (AV-18), 0010696-18.2016.5.18.0161 (AV-19), 0010697-03.2016.5.18.0161 (AV-20), 0010617-39.2016.5.18.0161 (AV-21), 0011239-21.2016.5.18.0161 (AV-22); Arresto referente ao processo 5623102-52.2019.8.09.0024 (R-31); Ação premonitória referente ao processo nº 1002002-97.2020.8.26.0268 (AV-37). O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 26/11/2025

**OBSERVAÇÃO:** Os créditos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza propter rem, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN.

**CONDICÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M Juiz de direito em substituição na 2ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre, Dr. José Helio da Silva, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: 1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 à JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. 2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail [financeiro@saraivaleilos.com.br](mailto:financeiro@saraivaleilos.com.br) na mesma data, até às 15 horas. 3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). 4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, à Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal. 5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. 6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá

se cadastrar e habilitar no site [www.saraivaleilos.com.br](http://www.saraivaleilos.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances. 7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *AD-CORPUS*, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. 8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de resarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. 9º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: [www.saraivaleilos.com.br](http://www.saraivaleilos.com.br). 10º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 11º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 12º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC 13º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada *perturbação* ao leilão 14º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 04/12/2025.